

## ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG Nº 1674

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 04 de abril de 2023.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2023, às 19.00hs (dezenove horas), no “Plenário Messias Lopes”, sob a presidência do Vereador Ivalto Rinco de Oliveira reuniram-se em Sessão Ordinária os seguintes Vereadores, Allan Martins Dutra Borges, Daniel Geraldo Dias, Eduardo Luiz Xavier de Miranda, Guilherme de Souza Nogueira, Jordão de Amorim Ferreira, Pedro Gonçalves Caetano e Thárik Gouvêa Varotto. Ausente o Vereador Francisco de Assis da Cruz. O Presidente declarou aberta a Sessão Ordinária da Câmara Municipal. Em seguida colocou em discussão e votação as atas de 1672/2023 e 1673/2023 que foram aprovadas por unanimidade dos vereadores presentes. A seguir o Presidente solicitou que se procedesse a leitura do expediente. **EXPEDIENTE: 1- Projeto de Lei nº 001/2023**, autoria do Poder Legislativo. Autor Pedro Gonçalves Caetano. Dispõe sobre a proibição de comercialização e utilização de bebidas acondicionadas em garrafas e copos de vidro durante festividades de rua no município de Rio Novo-MG. **2- Projeto de Lei nº 004/2023**, autoria Poder Executivo “Altera Art. 3º da lei nº 1.287 de 18/03/2019 e dá outras providências”. **3- Projeto de Lei nº 005/2023**, autoria do Poder Executivo “Autoriza a cessão de uso de imóvel de propriedade do município para fins que menciona, e dá outras providências”. **4- Projeto de Lei 006/2023**, autoria do Poder Executivo que “Insere pré-requisito e atribuições ao cargo em comissão que especifica e dá outras providências”. **5- Parecer Jurídico Projeto de Lei 006/2023 Parecer Jurídico nº. 008/2023** Referência: Projeto de Lei nº 006/2023 Autoria: Executivo Municipal I – **RELATÓRIO** Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei 006/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “Insere pré-requisito e atribuições ao cargo em comissão que especifica e dá outras providências”. É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II – **ANÁLISE JURÍDICA** 2.1. Da Competência, Iniciativa e Legalidade. O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e no artigo 66, inciso IX e 46, inciso I da Lei Orgânica Municipal. Analisando a proposta do Executivo, nota-se que a pretensão é inserir no cargo em comissão de chefe de departamento de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico e Gestão o requisito de formação técnica média. Com relação à iniciativa, o amparo está no artigo 66, IX e 46, I da Lei Orgânica Municipal, quando prevê que é atribuição do chefe do Executivo, vejamos: “Art. 46 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre: I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração Direta autárquica ou aumento de remuneração dos servidores públicos” Art. 66 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: IX – prover os cargos públicos e expedir

os demais atos referentes à situação funcional dos servidores; Feitas estas considerações sobre a competência, iniciativa e legalidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.*, pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis. No tocante à redação dada ao título do projeto de lei, prudente é que a comissão de legislação, justiça e redação final faça alteração para que passe a contar a palavra “insere” no lugar de “inserir”. 2.2. Do Quórum e Procedimento Para aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, será necessário o voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA, ou seja, 6 (seis) votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é aquela prevista no art. 34, parágrafo único Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quórum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. III – CONCLUSÃO Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.* pela viabilidade técnica do Projeto. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 30 de março de 2023. Daniele Sobral de Mello OAB/MG 172.862-Assessora Jurídica. **6- Requerimento nº 029/2023- Aatoria Guilherme de Souza Nogueira** - Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Ivalto Rinco de Oliveira. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada, ao Executivo Municipal, a solicitação abaixo: - Solicita ao Executivo Municipal, que a validade dos concursos públicos do Município de Rio Novo se adeque à lei complementar 173 / 2020 alterada pela Lei Federal 14.314/2022. **Justificativa:** Durante o período de pandemia que o mundo atravessou, foi editada a Lei complementar nº 173/2020, que alterou o curso de diversos procedimentos na esfera administrativa. Uma das consequências da norma editada foi a suspensão do prazo dos concursos públicos homologados até 20 de março de 2020. Contudo, está em vigor a Lei Federal 14.314/2022, que determinou a retomada da contagem de prazo de validade dos concursos. Isto posto, os prazos de validade dos concursos, devem seguir o disposto no caput do artigo 8º da lei 173/2020, vejamos: Art. 10. Fica suspensa a contagem dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vedação do aumento de despesa com pessoal por força desta Lei Complementar. (Redação dada pela Lei nº 14.314, de 2022) § 1º (VETADO). ~~§ 2º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.~~ § 2º A contagem de prazos suspensa volta a correr a partir do dia seguinte ao término do período indicado no **caput** do art. 8º desta Lei Complementar. (Redação dada pela Lei nº 14.314, de 2022) Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a

União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de: Ou seja, a suspensão dos prazos dos concursos teve como data final o dia 01 de janeiro de 2022. Ante o exposto, serve o presente para requerer a adequação do Executivo Municipal ao determinado pela lei complementar 173/2020 alterado pela Lei Federal 14.314 de 2022. Rio Novo/MG, 30 de março de 2023 Vereador Proponente: Guilherme de Souza Nogueira. **7- Requerimento nº 030/2023** Autor: Thárik Varotto Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Ivalto Rinco de Oliveira O vereador que abaixo subscreve requerer à Mesa Diretora desta Câmara que, após apreciação do plenário, seja enviada MOÇÃO DE APLAUSO -Reconhecimento a todos que fazem parte da antologia nacional Castelo de Areia (Brecci books editora), à organizadora Janaína Bellé e em especial à escritora rio-novense, Flávia Alvim representante de nossa cidade, nesta obra literária e em diversas outras. **Justificativa:** A organizadora Janaína Bellé é gaúcha. Licenciada em pedagogia (CESF) e especialista em psicopedagogia (FSG). Vencedora do concurso literário Oscar Bertholdo (2013, 2016 e 2019). Jurada da Federação Brasileira dos Acadêmicos das Ciências, Letras e Artes (FEBACLA) no concurso literário ESCREVE-ME (2022). É mãe, professora, poetisa e organizadora de várias antologias. A coautora, Flávia Alvim, poetisa participante da presente antologia, é natural e residente em Rio Novo – MG. Ex-seminarista do Instituto Teológico Seminário Unido Brasil, bacharela em teologia pela Universidade Metodista de São Paulo (UMESP) e em filosofia com láurea acadêmica pela Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL). Especialista em Sagradas Escrituras pelo Centro Universitário Claretiano e autora das obras: "Sofia, desvelando a si mesma como humana" (Perensin, 2021) e "A Mulher que falava demais" (UICLAP; Clube dos autores, 2023). Coautora de mais de trinta antologias de poemas e de contos. Foi premiada pela editora Philia, no ano de 2022, com o conto infantil intitulado "Antes se vê, depois se conta". Sala das Sessões “Messias Lopes”, 03 abril de 2023. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **8- Requerimento nº 031/2023** Autor: Thárik Varotto Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Ivalto Rinco de Oliveira O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: Vem requerer correção na pavimentação da rua Dona Rita, 251 (esquina com a Rua Dr Cândido de Oliveira Ribeiro), onde fica localizada a residência dos munícipes, Carlos Batista de Oliveira e esposa. **Justificativa:** As águas do período chuvoso e decorrentes da lavagem de calçadas de outras residências, ao escoarem, formam uma grande poça de barro em frente a sua residência e quando os veículos passam, lançam água contra a parede de sua casa, ocasionando problemas como: excesso de umidade, sujeira, entre outros. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 03 de abril de 2023. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **9- Requerimento nº 032/2023** Autor: Thárik Varotto Ao

Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Ivalto Rinco de Oliveira. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: - Vem requerer capina e limpeza no bairro Nossa Senhora Aparecida. **Justificativa:** As ruas estão sujas, favorece o aparecimento de animais nocivos. Com matos, dificultando o deslocamento dos veículos e pedestres devido a subida íngreme. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 03 de abril de 2023. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **10- Requerimento nº 033/2023** Autor: Francisco de Assis da Cruz. Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Ivalto Rinco de Oliveira. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada, ao Executivo Municipal, a solicitação abaixo: - Solicita colocação de 01 braço de luz no poste já existente no final da rua São Sebastião - Vila França. **Justificativa:** Procurado pelo Pastor Carlos Alberto e moradores que lhe fizeram tal solicitação devido que o local devido estar muito escuro. A iluminação pública é de fundamental importância, considerando que as ruas escuras são mais frágeis e suscetíveis à prática de atos de vandalismo, furtos, assaltos e delitos de outra natureza. Sala das Sessões “Messias Lopes” 03 de abril de 2023. Francisco de Assis da Cruz-Vereador Proponente. **ORDEM DO DIA: 1- Projeto de Lei nº 001/2023 Legislativo**, autor Pedro Gonçalves Caetano. Dispõe sobre a proibição de comercialização e utilização de bebidas acondicionadas em garrafas e copos de vidro durante festividades de rua no município de Rio Novo-MG. Colocado em segunda discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **2- Projeto de Lei nº 004/2023**, autoria Poder Executivo “Altera Art. 3º da lei nº 1.287 de 18/03/2019 e dá outras providências”. Colocado em segunda discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **3- Projeto de Lei nº 005/2023**, autoria do Poder Executivo "Autoriza a cessão de uso de imóvel de propriedade do município para fins que menciona, e dá outras providências". Colocado em segunda discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **4- Projeto de Lei 006/2023**, autoria do Poder Executivo que "Insere pré-requisito e atribuições ao cargo em comissão que especifica e dá outras providências". Colocado em primeira discussão. Palavra com o Vereador Thárik Varotto: Solicitou prazo regimental, que foi concedido pela presidente da mesa diretora. **Palavra com o Vereador Guilherme de Souza Nogueira:** Fez uso da palavra para primeiramente cumprimentar o funcionário Mauro pelo seu aniversário, em seguida solicitou que a Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final observasse o parecer da assessoria jurídica com relação a uma correção a ser feita na redação do texto, e assim quando o vereador disponibilizar seu prazo regimental e o projeto voltar à discussão já possa ter feito a correção. O presidente disse que o projeto for apresentado novamente já terá sido feito a correção. **6- Requerimento nº 029/2023-** Autor: Guilherme de Souza Nogueira – Colocado em primeira e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores





presentes. **7- Requerimento nº 030/2023** Autor: Thárik Varotto. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvea Varotto:** O Vereador disse que gostaria de deixar seus parabéns a rionovense e cidadã Flávia Alvim que é coautora dessa obra e de diversas outras obras, e que é motivo de grande de satisfação para os rionovenses saber que ela tem participado de várias obras literárias, portanto só tem a agradecer-la e parabenizá-la por esse feito e por sua carreira, desejando que venham mais e mais livros pela frente. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **8- Requerimento nº 031/2023** Autor: Thárik Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Disse que o problema existente no local é parecido com o existente na esquina da Travessa Silva Ribeiro com a rua Visconde do Rio Branco, e vem causando danos a residência Carlos Batista de Oliveira, disse ainda ser um serviço simples e espera que a solicitação seja atendida. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **9- Requerimento nº 032/2023** Autor: Thárik Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Disse que por ser um morro íngreme a falta de capina faz com que os carros derrapem, dificultando a trafegabilidade de veículos. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **10- Requerimento nº 033/2023** Autor: Francisco de Assis da Cruz. Colocado em primeira e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **PALAVRA LIVRE: Palavra com o Presidente Vereador Ivalto Rinco de Oliveira:** O presidente antes de conceder a palavras ao Senhores Vereadores, disse aos nobres edis que a palavra será dada a todos os vereadores, por um direito como consta no Regimento Interno da Casa, mas gostaria de pedir aos Senhores Vereadores que quando um Vereador estiver fazendo uso da palavra o outro ouça sem intervir. Aguardando a sua vez de fala, e que em seguida a palavra será concedida a todos sucessivamente, pois fica muito difícil quando começa três, quatro falando ao mesmo tempo, é preciso haver respeito uns com os outros, cada um tem um modo de pensar e o voto é soberano, cada vereador tem o direito de votar da maneira que lhe convier, e cabe ao povo depois ver qual vereador o representou nesta casa e nas próximas eleições dar ou não a ele seu voto, e não ficar aqui um vereador questionando o outro querendo obrigar ele a votar aquilo que às vezes não é do interesse dele, e mais uma vez pediu aos vereadores que respeitem o ponto de vista de cada um para que nesta casa tenha ordem e não aconteça o que aconteceu na sessão passada, de ter que encerrar a sessão antes de ouvir a todos, acha que todo seu direito de falar e como presidente e coordenador dos trabalhos dessa casa irá dar a palavra a todos que quiserem dela fazer uso, desde que seja falando aquilo que se deve pronunciar e respeitando o ponto de vista do companheiro. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Disse não ter conseguido olhar em todos os lugares mas gostaria de agradecer a administração por ter disponibilizado braço de luz ou feito a

troca de lâmpada em vários dos locais aos qual vinha fazendo frequentes cobranças. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião sendo ordenado que se lavrasse a presente Ata.

---

Allan Martins Dutra Borges

---

Daniel Geraldo Dias

---

Eduardo Luiz Xavier de Miranda

\_\_\_\_\_ ausente \_\_\_\_\_  
Francisco de Assis da Cruz

---

Guilherme de Souza Nogueira

---

Ivalto Rinco de Oliveira

---

Jordão de Amorim Ferreira

---

Pedro Gonçalves Caetano

---

Thárik Gouvêa Varott



**[EM BRANCO]**